

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL (ALJ)**  
**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

<b>USO DOS CENÁRIOS DA ALJ PARA FOTOS E FILMAGENS</b>	
<b>DATA: 1º/junho/2026</b>	<b>Código RD 03/26</b>

**Página 1**

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 27 do Estatuto Associativo,

resolve,

Atualizar as normas e procedimentos para registro de imagens nas dependências da ALJ, em ambas as sedes, de forma a:

- a) preservar e proteger a privacidade dos associados e demais frequentadores, prevenindo o uso indevido da imagem destes;
- b) garantir a segurança jurídica da instituição; e,
- c) manter um ambiente organizado e confortável a todos.

#### **1. DO REGISTRO DE IMAGENS NA ALJ**

Toda pessoa - associada ou não associada à ALJ - que desejar realizar registro de imagens (fotografias ou vídeos), por meio de celulares, câmeras, drones, nas sedes Marquês do Herval (MH) ou Nova York (NY), deverá solicitar autorização prévia ao Setor de Marketing ALJ, via e-mail [marketing@juvenil.com.br](mailto:marketing@juvenil.com.br), com antecedência mínima de 7 (sete) dias à data pretendida.

1.1 O pedido deverá ser encaminhado contendo:

- objetivo do registro de imagens;
- espaço(s) pretendido(s);
- data, horário de início e duração;
- equipe envolvida: nomes completos, CPF e quantidade de pessoas que se envolverão na atividade;
- data prevista para a publicação;
- canais de divulgação; e,
- links ou identificação de veículos, redes sociais ou mídias.

1.2 As solicitações serão classificadas conforme o objetivo:

- **COMERCIAL:** as imagens irão produzir alguma forma de apresentação de produtos, ideias ou serviços que poderão ser adquiridos. Exemplos: editorias de moda, gravação de conteúdos audiovisuais para redes sociais que apresentem produtos ou serviços, sets de filmagem para comercial, filmes, podcasts, dentre outros.
  
- **CULTURAL:** as imagens apresentarão conceitos, contarão histórias ou ilustrarão fatos narrativos no contexto da ALJ e/ou de seus associados. Exemplos: entrevistas para veículos de imprensa, podcasts, documentários jornalísticos, etc.

1.3 É proibido o registro de imagens nas dependências da ALJ sem que sejam atendidas as disposições contidas no item 1.1 desta RD.

1.4 O solicitante da autorização para registro de imagens ficará encarregado de garantir que



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL (ALJ)**  
**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

<b>USO DOS CENÁRIOS DA ALJ PARA FOTOS E FILMAGENS</b>	
<b>DATA: 1º/junho/2026</b>	<b>Código RD 03/26</b>

Página 2

normas, procedimentos e regras da ALJ sejam cumpridos.

## 2. REGRAS GERAIS CONFORME O OBJETIVO

- **Comercial:** será aplicada a tabela de locação do(s) espaço(s), empregando as regras previstas nesta RD, independentemente do número de pessoas participantes, Associadas ou não. O solicitante será a pessoa responsável pela obtenção de autorização de uso de imagem de terceiros eventualmente registrados. As captações somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia, desde que cumpridas as diretrizes estabelecidas nessa Resolução.

- **Cultural:** poderá haver isenção de taxa para equipes de até 03 (três) pessoas, sendo obrigatória a participação de pelo menos 01 (um) Associado da ALJ, ficando este responsável pela solicitação e pelo cumprimento de todas as normativas da ALJ. As captações somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia, desde que cumpridas as diretrizes estabelecidas nessa RD.

## 3. USOS ESPECÍFICOS

O uso de quadras esportivas, piscinas, jardins e demais áreas de uso comum dos Associados da ALJ para sessões de fotos ou filmagens, ainda que mediante reserva regular, caracteriza utilização para registro de imagens e está sujeito às regras previstas nesta RD. **A reserva de quadra não autoriza, por si só, a realização de ensaios ou gravações.**

### 3.1 Aplicação de condições:

As condições aplicáveis ao uso de quaisquer espaços da ALJ, seguirão as regras aqui estabelecidas, independentemente de divulgação externa ou comunicação específica.

### 3.2 Exceção:

Captação de imagens que tenham como objetivo o uso para registros familiares e de cunho familiar, tais como, ensaios de fotos em família, de noivos, de 15 anos ou vídeos de cunho pessoal para redes sociais, poderão ocorrer sem autorização prévia, não cabendo à ALJ qualquer responsabilidade pelo conteúdo registrado, pela forma de utilização, divulgação, reprodução e destinação conferida às imagens captadas. Neste caso, o solicitante deverá comunicar previamente à ALJ, através do e-mail [marketing@juvenil.com.br](mailto:marketing@juvenil.com.br), com as mesmas informações contidas no item 1.1 desta RD, e antecedência mínima de 7(sete) dias em relação à data pretendida.

3.2.1 A ALJ não se responsabiliza pela captação e compartilhamento de foto de terceiros sem permissão destes, configurando uso indevido pela pessoa que realizou o registro, alertando que usar a imagem de alguém sem consentimento, mesmo que não seja ofensiva, pode gerar a obrigação de indenizar por danos morais ou materiais.

## 4. PRAZO DE RESPOSTA



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL (ALJ)**  
**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

<b>USO DOS CENÁRIOS DA ALJ PARA FOTOS E FILMAGENS</b>	
<b>DATA: 1º/junho/2026</b>	<b>Código RD 03/26</b>

**Página 3**

As solicitações serão analisadas pelo Setor de Marketing da ALJ, com prazo de resposta de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do e-mail.

#### **5. ACOMPANHAMENTO**

Será obrigatório o acompanhamento de colaboradores da ALJ durante a realização das atividades, para orientação quanto ao uso adequado dos espaços, de forma a garantir a correta aplicação das regras previstas nesta RD, conforme o objetivo do registro das imagens:

5.1. **Comercial:** deverá contar, obrigatoriamente, com acompanhamento de colaborador(a) da Central de Eventos (CE) e/ou do Setor de Marketing da ALJ.

5.2. **Cultural:** obrigatório ter o acompanhamento de colaborador(a) do Setor de Marketing da ALJ.

#### **6. PROTEÇÃO DE IMAGEM E DADOS (LGPD)**

O registro e uso de imagens coletadas nas dependências da ALJ deverão observar a legislação vigente, notadamente a Constituição Federal de 1988, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal 13.709/2018, ou outra que a substitua, entre outras pertinentes.

O registro de imagens em ambientes de uso comum, quando envolver a identificação ou possibilidade de identificação de terceiros, poderá caracterizar tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD, exigindo base legal adequada, especialmente consentimento dos envolvidos.

A realização de registros sem autorização prévia, que exponham Associados ou não associados à ALJ, bem como convidados ou colaboradores, poderá configurar violação à legislação vigente, especialmente quanto ao direito de imagem e proteção de dados.

6.1 Ambientes de uso comum da ALJ não configuram autorização tácita para uso de imagem de terceiros.

#### **7. DIRETRIZES DE USO DE IMAGEM DA ALJ**

O material produzido deverá:

- preservar a imagem institucional da ALJ;
- evitar conteúdo que gere interpretação negativa ou dano reputacional; e,
- estar alinhado aos valores da instituição.

7.1 A ALJ poderá solicitar a retirada ou não divulgação de conteúdos incompatíveis com estas diretrizes.

#### **8. PENALIDADES**

O descumprimento desta RD poderá acarretar sanções visto que o **Direito à Imagem** é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal (art. 5º, inciso X) e pelo Código Civil (art. 20).



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL (ALJ)  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**USO DOS CENÁRIOS DA ALJ PARA FOTOS E FILMAGENS**

**DATA: 1º/junho/2026**

**Código RD 03/26**

**Página 4**


**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta RD entra em vigor no dia 1º de junho de 2026, revogando quaisquer disposições anteriores, especialmente a RD 11/25, de 07/04/2025.

Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva.

Porto Alegre, 1º de junho de 2026.

  
**Luiz Augusto Franciosi Portal**  
Presidente

  
**André Saraiva Adams**  
Vice-presidente de Administração e Finanças